



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de Santa Luz - BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00763

12 DE AGOSTO DE 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Santa Luz, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 1.466 / 2016. DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



Prefeitura Municipal
Santa Luz - Bahia

Gestor: Zenon Nunes da Silva Filho

Editor: Inst. Associação N. de Desenvolvimento em Adm. Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Praça Coronel Jose Leitão, Nº 05, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

**LEI Nº 1.466 / 2016.
DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo firmar convenio e repassar recursos com a **Liga Desportiva Luzense** e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para manutenção LDL – Liga Desportiva Luzense no valor de R\$: 2000.000,00 (Duzentos Mil Reais).

§ 1º - A LDL apresentará prestação de contas a cada 60 dias para acompanhamento do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º - A LDL apresentará no prazo de 60 dias, a contar da aprovação desta, ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Investimento em competições, associações, incentivos a atletas individuais, entre outros, a serem contemplados e relatórios de retornos dos investimentos efetuado.

§ 3º - O presente Convênio e o repasse dos recursos financeiros destinam-se além dos esportes já contemplados, também as modalidades abaixo relacionadas:

- a) Atletismo, futsal, natação, jodô, basquete, handebol, vôlei, categoria de base dentre outras.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Santaluz, 12 de Agosto de 2016.

ZENON NUNES DA SILVA FIHO
Prefeito Municipal